



Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 13 DE JUNHO DE 2023 • EDIÇÃO 743 • ANO IV

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaerj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0648/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

- 1 - Exonerar o cidadão WELINTON WENCESLAU DE MOURA, CPF 103.138.567-37, do cargo em comissão de Auxiliar, Símbolo CC-V, da Secretaria Municipal de Esportes, a contar de 1º de junho de 2023.
- 2 - Nomear a cidadã PALOMA SILVA CECILIO, CPF 129.323.847-32, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar, Símbolo CC-V, da Secretaria Municipal de Esportes, a contar de 1º de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de junho de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0651/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 5059/2023;

RESOLVE conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, pelo período de 60 (sessenta) dias, para o(a) Servidor(a) Municipal ELIANA BESS D'ALCANTARA, Psicólogo I-A, matrícula(s) 39.076, de acordo com Art. 83 da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, conforme parecer da PROGEM, a contar de 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de junho de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0649/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Ofício n.º 12975/2023 - SEMUSA;

RESOLVE

- 1 - Cessar os efeitos da Portaria n.º 0511/2022, no que refere à designação da servidora CAMILA MENDES MATTOS, matrícula 027.221, para exercer a função de Supervisor, Símbolo FGS-C, da Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica, e designar a mesma para exercer a função de Assessor Administrativo, Símbolo GFS-III, do Fundo Municipal de Saúde, a contar de 02 de junho de 2023.
- 2 - Designar a servidora MIDIAN DAMASCENA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 45.935, para exercer a função de Supervisor, Símbolo FGS-C, da Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica, a contar de 02 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de junho de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ CASA CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base artigo 25, Caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, que estamos contratando a Empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.196.645/0001-00, para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA CONTRATANTE. Processo Administrativo n.º 12815/2023.

Macaé, 12 de junho de 2023.

EDVANDRO DA SILVA LAMEU
Secretário Municipal Adjunto de Comunicação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0650/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Ofício n.º 2676/2023 - SEMUSA;

RESOLVE

- 1 - Cessar os efeitos da Portaria n.º 1.329/2022, no que refere a designação da servidora MICHELLE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA VALADARES, matrícula 046.405, para exercer a função gratificada de Assistente, Símbolo FGS-D, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade, a contar de 01 de junho de 2023.
- 2 - Designar o servidor FELIPE RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 604.820, para exercer a função gratificada de Assistente, Símbolo FGS-D, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade, a contar de 01 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de junho de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de Fornecimento de Material – Processo Administrativo n.º 46493/2022.

II – Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de tela de pintura, pistola de cola quente, cola para pistola, lápis de cor aquarelável, kit pintura facial e massa de modelar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica - Contrato n.º 082/2023.

III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 045/2023.

IV – Crédito: Programa de Trabalho n.º 12.365.0021.2.214- Elemento de Despesa n.º 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - Código Reduzido n.º 410.

V – Empenho Global n.º: 001747/2023.

VI – Valor do Contrato: R\$ 10.167,12.

VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 10.167,12.

VIII – Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.

IX – Data da assinatura: 12/06/2023.

X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e A. GONZALES DE SOUZA PIRES.

Macaé, 12 de junho de 2023.

LEANDRA LOPES VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de Fornecimento de Material – Processo Administrativo nº 46493/2022.
 II – Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de tela de pintura, pistola de cola quente, cola para pistola, lápis de cor aquarelável, kit pintura facial e massa de modelar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica - Contrato nº 083/2023.
 III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 045/2023.
 IV – Crédito: Programa de Trabalho nº 12.365.0021.2.214- Elemento de Despesa nº 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - Código Reduzido nº 410.
 V – Empenho Global nº: 001745/2023.
 VI – Valor do Contrato: R\$ 128.085,30.
 VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 128.085,30
 VIII – Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.
 IX – Data da assinatura: 12/06/2023.
 X – PARTES: MUNICÍPIO DE MACAÉ e LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.

Macaé, 12 de junho de 2023.

LEANDRA LOPES VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONGEM Nº 01/2023.

INSTITUI OS MODELOS DE ANÁLISES DE REQUISITOS MÍNIMOS E ANÁLISES DE CONFORMIDADE A SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE CONTROLE INTERNO.

Considerando o Manual para Implantação de Sistemas de Controle Interno no Âmbito das Administrações Públicas Municipais e Estadual do Estado do Rio de Janeiro do TCE-RJ;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 – que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 256/2016 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 309/2022, que tratam da reestruturação da Administração Pública municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 154/2023, de 08/Jun/2023;

A Controladoria Geral do Município, através de suas atribuições reconhecidas por lei, em especial na Lei Complementar Municipal nº 256/2016 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 309/2022, vem dispor sobre a obrigatoriedade da utilização das Análises de Requisitos Mínimos – ARM's, e Análises de Conformidade pelas Unidades Descentralizadas de Controle Interno, que têm por objetivo garantir os requisitos mínimos para a correta instrução processual no âmbito do município de Macaé, não exaurindo a necessidade de eventual instrução processual complementar.

Art. 1º Ficam instituídas as Análises de Requisitos Mínimos - ARM, e as Análises de Conformidade, de utilização obrigatória pela Secretaria para a devida instrução processual de forma padronizada e com documentação compatível e fidedigna, com os critérios estabelecidos quanto à legalidade, legitimidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, dentre outros.

§1º Os modelos de Análises de Requisitos Mínimos – ARM, e de Análises de Conformidade ficarão disponíveis no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico da Controladoria Geral do Município, devendo ser utilizadas as últimas versões existentes na data de abertura dos Processos administrativos.

Art. 2º Será de competência da Controladoria Geral do Município de Macaé – CONGEM, a edição de novos modelos, bem como eventuais atualizações e alterações, com a finalidade de especificar as exigências mínimas, de forma a orientar a instrução dos processos administrativos no âmbito desta municipalidade.

Parágrafo único. Os Requisitos exigidos nos modelos não eximem o Ordenador de despesas de complementar a instrução processual.

Art. 3º As Análises deverão ser elaboradas por um Analista processual da Unidade Descentralizada de Controle Interno, com posterior verificação pelo Coordenador designado, e ciência do Ordenador de despesas.

Parágrafo único. Os documentos das Análises deverão conter a identificação (nome e matrícula) com assinatura do Analista processual, do Coordenador e do Ordenador de despesas.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município e suas unidades descentralizadas se reunirão periodicamente para tratar de assuntos afins às suas atribuições.

Parágrafo único. Sempre que entender necessário, tendo como base critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade, a Controladoria Geral do Município poderá solicitar o encaminhamento de Processos, para análise e verificação, em especial quando configurada a possibilidade de erro grosseiro, auditoria, ou em atuação como órgão central de controle interno (terceira linha de defesa).

Art. 5º A Controladoria Geral do Município poderá adotar regras, sistemas e procedimentos complementares para implementação e aprimoramento do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 12 de junho de 2023.

EDILSON DOS SANTOS SANTANNA
Controlador Geral do Município

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 280/2023

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.960/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora BERNICE MARIA SILVA SERRÃO, matrícula 4.470, Atendente de Enfermagem, Categoria Pleno, Padrão I, do Quadro Suplementar, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, por ter completado 75 anos em 07 de junho de 2023, com fundamentação no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, no valor provisório de R\$ 1.400,20 (hum mil, quatrocentos reais e vinte centavos), em conformidade com o artigo 64 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, com efeitos financeiros a contar de 07 de junho de 2023, de acordo com o ofício nº 124/2023 de 06/06/2023, da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 12 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E RENDA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE
PESCA E AQUICULTURA**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal Adjunta de Pesca e Aquicultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo decreto municipal nº 013/2021e Resolução SEMINF Nº 001/2021, em decorrência do processo Administrativo Nº 37199/2022, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços marítimos para afretamento de embarcação de resgate/reboque/socorro às embarcações pesqueiras de Macaé/RJ, que estejam em emergência em alto mar, com atendimento 24hs/dia, todos os dias da semana, sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, visando resguardar os pescadores e as suas embarcações, trazendo-os com segurança ao porto.

A embarcação afretada deverá contar com as características mínimas: homologação para navegação "mar aberto/cabotagem"; comprimento igual ou superior a 14 (catorze) metros; motorização 6cc igual ou superior a 200 HPs de potência para reboque; a sua atividade/serviço deverá também contemplar transporte de até 18 (dezoito) passageiros/socorridos; tripulação mínima de 03 (três) profissionais marítimos, reconhecidos pelos órgãos competentes; balsa salva-vidas (casulo) para passageiros/tripulantes; Farol de Busca; Registros e Certificados obrigatórios e necessários; Conjunto de Reboque composto de cabo e cabresto a partir de duas polegadas e 100 (cem) metros de comprimento. Navegação para atendimentos a uma distância de até 100 (cem) milhas náuticas.

Empresa vencedora: RUAN C ALVES COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ Nº 45.239.342/0001-05, Valor R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), homologação na íntegra nos autos do processo.

Macaé, 07 de maio de 2023.

Jair Gomes de Barcelos Júnior
Secretário Municipal Adjunto de Pesca e Aquicultura

MACAEPREV

(22) 2763-6339

macaeprev.rj@gmail.com





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

ERRATA

No Diário Oficial de Macaé – DOM, na Edição n.º 711, Ano III, 25 de Abril de 2023, na Página nº 3, na Portaria SEMARH n.º 125/2023.

Onde se lê:

“27.918”

Leia-se:

“7.770/27.918”

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

ERRATA

No Diário Oficial de Macaé – DOM, na Edição n.º 711, Ano III, 25 de Abril de 2023, na Página nº 3, na Portaria SEMARH n.º 128/2023.

Onde se lê:

“sob a capacidade laboral do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDEZ DA SILVA, Professor A II-Q, matrícula(s) 9.418.”

Leia-se:

“por necessidade de pessoa doente da família: MARLENE FERNANDEZ DA SILVA, mãe do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDEZ DA SILVA, Professor A II-Q, matrícula(s) 9.418, de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar 011/98.”

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 238/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 237/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sob a capacidade laboral do(a) servidor(a) JANE SOUZA DOS SANTOS, Professor, matrícula(s) 6.819.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151

Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622

Dra. Cristiana Bacellar Leite e Santos-26.992

Macaé, 07 de junho de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 239/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 238/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sob a capacidade laboral do(a) servidor(a) RAABE DE AZEREDO CAMPOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula(s) 4.118.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151

Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622

Dra. Cristiana Bacellar Leite e Santos-26.992

Macaé, 07 de junho de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 240/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 239/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sob a capacidade laboral do(a) servidor(a) THAIS RODRIGUES DE ABREU SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula(s) 44.846.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151

Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622

Dra. Cristiana Bacellar Leite e Santos-26.992

Macaé, 07 de junho de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 241/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 240/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sob a capacidade laboral do(a) servidor(a) LUCIA ELENA DE FREITAS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula(s) 43.692.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151

Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622

Dra. Cristiana Bacellar Leite e Santos-26.992

Macaé, 07 de junho de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 242/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 241/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sob a capacidade laboral do(a) servidor(a) KATIA REGINA DA SILVA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula(s) 45.010.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151

Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622

Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 07 de junho de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 243/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 242/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sob a capacidade laboral do(a) servidor(a) MÁRCIA VALÉRIA RIBEIRO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula(s) 45.529.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 07 de junho de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 246/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 247/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sob a capacidade laboral do(a) servidor(a) WILZA ROSELI DOS SANTOS DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Escolares, matrícula(s) 41.606.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Sérgio Osmar Pina Servino-7.720
Dr. Cláudio Azevedo dos Santos-7.713
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 12 de junho de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 244/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 243/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sob a capacidade laboral do(a) servidor(a) NÍCIA LANNES PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula(s) 43.816.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 07 de junho de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO CONTRATO

- I – Espécie: Contrato de serviço - Processo Administrativo nº 403753/2022.
II – Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização interna e externa, desinfecção de superfícies hospitalares, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para limpeza e desinfecção. – contrato nº 143/2023-FMS
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico FMS nº 065/2023.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.301.0012.1.025000 / 10.304.0080.1.035000 / 10.302.0009.2.254000 / 10.302.0009.2.255000 / 10.302.0009.2.256000 - Elemento de Despesa 339039.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.
V – Empenho: nº 996/2023, 997/2023, 998/2023, 999/2023, 1000/2023, 1001/2023 - globais emitidos em de 02/06/2023.
VI – Valor do Contrato: R\$ 14.074.441,44
VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 8.210.090,84
VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
IX – Data: 06/06/2023
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Macaé, 06 de junho de 2023.

ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

- I – Espécie: 5º Termo de Aditamento Contratual – Processo nº 401428/2023.
II – Termo de Aditamento: Prorrogação de prazo ao Contrato nº 030/2019-FMS.
III – Modalidade de Licitação: Pregão Presencial FMS nº 071/2019.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.302.0009.2.254000 Elemento de Despesa 339039.00.00 – outros serviços de terceiros - PJ.
V – Empenho: nº 1003/2023 - Global, emitido em 05/06/2023.
VI – Valor do aditivo: R\$ 562.860,79
VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 318.954,45
VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
IX – Data de início de vigência: 07/06/2023.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA EPP.

Macaé, 06 de junho de 2023.

ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 245/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 244/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sob a capacidade laboral do(a) servidor(a) JOVANIA GANDINO DE PAIVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula(s) 44.186.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 07 de junho de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

MACAEPREV
(22) 2763-6339





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO CONTRATO

- I – Espécie: Contrato de serviço - Processo Administrativo nº 403545/2022.
- II – Objeto: Prestação de serviços diversos de Oftalmologia. – contrato nº 142/2023-FMS
- III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico FMS nº 047/2023.
- IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.302.0009.1.133000 / 10.302.0009.2.254000 - Elemento de Despesa 339039.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.
- V – Empenho: nº 969/2023, 976/2023 - globais emitidos em de 31/05/2023, 995/2023 - global emitido em de 02/06/2023.
- VI – Valor do Contrato: R\$ 5.614.744,56
- VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 3.275.267,66
- VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
- IX – Data: 06/06/2023
- X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e IOL INSTITUTO DOS OLHOS DOS LAGOS.

Macaé, 06 de junho de 2023.

ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023-FMS						
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ						
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: KARILAINE CONFECÇÕES LTDA						
CNPJ Nº 03.664.435/0001-29						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401.772/2022						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 086/2023						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA/ENXOVAL DE USO HOSPITALAR E/OU AMBULATORIAL						
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA						
INÍCIO: 06/06/2023						
TÉRMINO: 05/06/2024						
ITENS REGISTRADOS E VALOR: 03.664.435/0001-29 - KARILAINE CONFECÇÕES LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	Lencol Cama	Unidade	22556	R\$ 77,67000	R\$ 27,00000	R\$ 609.012,0000
Marca: BREXPORT Fabricante: BREXPORT Modelo: / Versão: BREXPORT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lencol Cama Material: Poliéster E Algodão Medidas Mínimas (C X L): 2,50 X 2,00 M Cor: Branco Tipo Fixação: Sem Elástico Características Adicionais: 180 Fios, Resistente A Lavagem Industrial Dados adicionais: LENCOL HOSPITALAR - Confeccionado em percal 50% poliéster, 50% algodão, 180 fios com acabamento padrão, na cor branca; Impressão da logomarca em silk screen na cor azul						
21	Lencol Cama	Unidade	7518	R\$ 77,67000	R\$ 27,00000	R\$ 202.986,0000
Marca: BREXPORT Fabricante: BREXPORT Modelo: / Versão: BREXPORT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lencol Cama Material: Poliéster E Algodão Medidas Mínimas (C X L): 2,50 X 2,00 M Cor: Branco Tipo Fixação: Sem Elástico Características Adicionais: 180 Fios, Resistente A Lavagem Industrial Dados adicionais: LENCOL HOSPITALAR - Confeccionado em percal 50% poliéster, 50% algodão, 180 fios com acabamento padrão, na cor branca; Impressão da logomarca em silk screen na cor azul						
Total do Fornecedor:						R\$ 811.998,0000

ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023-FMS						
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ						
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: D J EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ Nº 17.221.048/0001-22						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401.772/2022						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 086/2023						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA/ENXOVAL DE USO HOSPITALAR E/OU AMBULATORIAL						
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA						
INÍCIO: 06/06/2023						
TÉRMINO: 05/06/2024						
ITENS REGISTRADOS E VALOR: 17.221.048/0001-22 - D J EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Campo cirúrgico	Unidade	408	R\$ 47,36000	R\$ 29,99000	R\$ 12.235,9200
Marca: DJ Fabricante: DJ Modelo: / Versão: DJ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Campo Cirúrgico Gramatura: Mínima De 270 G/M2, Dimensão: Cerca De 150 X 70 CM, Material*: 100% Algodão, Tipo: Fronha De Mayo						
17	Campo cirúrgico	Unidade	242	R\$ 60,47000	R\$ 55,00000	R\$ 13.310,0000
Marca: DJ Fabricante: DJ Modelo: / Versão: DJ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Campo Cirúrgico Dimensão: Cerca De 125 X 125 CM, Material*: 100% Algodão, Tipo: Duplo						
18	Campo cirúrgico	Unidade	573	R\$ 72,73000	R\$ 68,40000	R\$ 39.193,2000
Marca: DJ Fabricante: DJ Modelo: / Versão: DJ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Campo Cirúrgico Gramatura: Mínima De 270 G/M2, Aplicação: Cirurgia Geral, Dimensão: Cerca De 160 X 130 CM, Material*: 100% Algodão, Tipo: Duplo						
Total do Fornecedor:						R\$ 64.739,1200

ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023-FMS						
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ						
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA						
CNPJ Nº 36.657.293/0001-21						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401.772/2022						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 086/2023						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA/ENXOVAL DE USO HOSPITALAR E/OU AMBULATORIAL						
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA						
INÍCIO: 06/06/2023						
TÉRMINO: 05/06/2024						
ITENS REGISTRADOS E VALOR: 36.657.293/0001-21 - AGM BIDDING COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Campo cirúrgico	Unidade	663	R\$ 51,43000	R\$ 28,63000	R\$ 18.981,6900
Marca: propria Fabricante: propria Modelo: / Versão: 120x120 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Campo Cirúrgico Gramatura: Cerca De 200 G/M2 Dimensão: Cerca De 120 X 120 Cm Material*: 100% Algodão Tipo: Simples Dados adicionais: CAMPO SIMPLES - Confeccionado em brim na cor azul escuro(marinho), tipo tapé 2/1, 100% algodão, pré- encolhido; Impressão da logomarca em silk screen na cor branca.						
6	Campo cirúrgico	Unidade	2736	R\$ 27,40000	R\$ 7,00000	R\$ 19.152,0000
Marca: propria Fabricante: propria Modelo: / Versão: 50x50 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Campo Cirúrgico Tipo: Fenestrado Material*: 100% Algodão Gramatura: Cerca De 200 G/M2 Dimensão: Cerca De 50 X 50 Cm Dados adicionais: CAMPO FENESTRADO - Confeccionado em brim na cor azul escuro(marinho), tipo tapé 2/1, 100% algodão, pré- encolhido, com janela no centro de 10x10cm de diâmetro; Impressão da loomarca em silk screen na cor branca.						
15	Campo cirúrgico	Unidade	220	R\$ 51,43000	R\$ 28,63000	R\$ 6.298,6000
Marca: propria Fabricante: propria Modelo: / Versão: 120x120 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Campo Cirúrgico Gramatura: Cerca De 200 G/M2 Dimensão: Cerca De 120 X 120 Cm Material*: 100% Algodão Tipo: Simples Dados adicionais: CAMPO SIMPLES - Confeccionado em brim na cor azul escuro(marinho), tipo tapé 2/1, 100% algodão, pré- encolhido; Impressão da logomarca em silk screen na cor branca.						
19	Campo cirúrgico	Unidade	912	R\$ 27,40000	R\$ 7,00000	R\$ 6.384,0000
Marca: propria Fabricante: propria Modelo: / Versão: 50x50 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Campo Cirúrgico Tipo: Fenestrado Material*: 100% Algodão Gramatura: Cerca De 200 G/M2 Dimensão: Cerca De 50 X 50 Cm Dados adicionais: CAMPO FENESTRADO - Confeccionado em brim na cor azul escuro(marinho), tipo tapé 2/1, 100% algodão, pré- encolhido, com janela no centro de 10x10cm de diâmetro; Impressão da logomarca em silk screen na cor branca						
Total do Fornecedor:						R\$ 50.816,2900

ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023-FMS						
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ						
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: LM VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES						
CNPJ Nº 33.331.450/0001-16						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401.772/2022						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 086/2023						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA/ENXOVAL DE USO HOSPITALAR E/OU AMBULATORIAL						
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA						
INÍCIO: 06/06/2023						
TÉRMINO: 05/06/2024						
ITENS REGISTRADOS E VALOR: 33.331.450/0001-16 - L M VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
20	Campo cirúrgico	Unidade	135	R\$ 47,36000	R\$ 29,93000	R\$ 4.040,5500
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: / Versão: UND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Campo Cirúrgico Tipo: Fronha De Mayo Material*: 100% Algodão Gramatura: Mínima De 270 G/M2 Dimensão: Cerca De 150 X 70 Cm Dados adicionais: FRONHA DE MAYO - Confeccionado em brim na cor azul escuro, tipo tapé 2/1, 100% algodão, pré-encolhido; Impressão da logomarca em silk screen na cor branca.						
Total do Fornecedor:						R\$ 4.040,5500

ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde

MACAEPREV
(22) 2763-6339
macaeprev.rj@gmail.com





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023-FMS						
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ						
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: PROMIX COMERCIAL LTDA						
CNPJ Nº 36.112.657/0001-98						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401.772/2022						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 086/2023						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA/ENXOVAL DE USO HOSPITALAR E/OU AMBULATORIAL						
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA						
INÍCIO: 07/06/2023						
TÉRMINO: 06/06/2024						
ITENS REGISTRADOS E VALOR: 36.112.657/0001-98 - PROMIX COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Avental cirúrgico - paramentação	Unidade	2601	R\$ 107,2000	R\$ 61,9500	R\$ 161.131,9500
Marca: UNIFORMIX Fabricante: UNIFORMIX Modelo: / Versão: UNIFORMIX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Avental Cirúrgico - Paramentação Material: 100% Algodão Gramatura: Mínimo De 260 G/M2 Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura Modelo Manga: Longa C/ Punho Em Malha Tamanho: Grande (G) Esterilidade: Esterilizável Dados adicionais: CAPOTE CIRÚRGICO - Confeccionado em brim na cor azul escuro, tipo tapé 2/1, 100% algodão, com punho de ribana com elasticidade de 100% e com tira para prender ao dedo indicador, com barriguetas, amarrando na cintura, com fechamento de cordão no pescoço e costas; Impressão da logomarca em silk screen na cor branca Tamanho: Grande "G".						
25	Vestimenta Hospitalar	Unidade	952	R\$ 59,0000	R\$ 27,3500	R\$ 26.037,2000
Marca: UNIFORMIX Fabricante: UNIFORMIX Modelo: / Versão: UNIFORMIX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vestimenta Hospitalar Modelo Camisola: Ajustável C/ Abertura Na Frente Ou Costas Material: Algodão E Poliéster - Tecido Misto Gramatura: Mínimo De 120 G/M2 Característica: C/ Cor, Unisex Tipo: Avental / Camisola / Bata Tamanho: Adulto Grande (G) Esterilidade: Reutilizável Tipo Manga: Curta Dados adicionais: CAMISOLA HOSPITALAR - Confeccionado em percal 50% poliéster, 50% algodão, 180 fios, na cor branca; Gola redonda, manga curta, aberta com cordão amarrando na altura do pescoço e costas; Impressão da logomarca em silk screen na cor azul.						
Total do Fornecedor: R\$ 187.169,1500						

ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico FMS nº 111/2023 cujo objeto é a aquisição de gases medicinais diversos acondicionados em cilindros em regime de comodato, processo administrativo nº 400087/2023;

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGA** a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	24.380.578/0020-41	R\$ 92,3200	R\$ 15.509,7600
2	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	24.380.578/0020-41	R\$ 61,3200	R\$ 13.245,1200
3	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	24.380.578/0020-41	R\$ 67,4300	R\$ 14.564,8800
4	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	24.380.578/0020-41	R\$ 95,8100	R\$ 16.096,0800
6	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	24.380.578/0020-41	R\$ 2.099,9000	R\$ 60.897,1000

Macaé, 05 de junho de 2023

Alexandre Azevedo da Cruz
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico FMS nº 114/2023 cujo objeto é a aquisição de preservativo masculino, espêculo vaginal, porta lâmina e conjunto para papanicolaú, processo administrativo nº 404722/2022;

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGA** a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.504.080/0001-46	R\$ 0,3300	R\$ 1.994,5200
2	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	40.600.760/0001-54	R\$ 1,0400	R\$ 4.867,2000
3	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.750.369/0001-24	R\$ 1,0600	R\$ 9.921,6000
4	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.750.369/0001-24	R\$ 1,2600	R\$ 4.422,6000
5	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	40.600.760/0001-54	R\$ 0,2500	R\$ 4.293,7500
6	ELITEMED DIST. LTDA	29.081.842/0001-05	R\$ 3,4500	R\$ 40.365,0000
7	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.750.369/0001-24	R\$ 3,3200	R\$ 29.880,0000
8	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.750.369/0001-24	R\$ 3,4700	R\$ 32.479,2000
9	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.504.080/0001-46	R\$ 0,3300	R\$ 664,6200
10	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	40.600.760/0001-54	R\$ 1,0400	R\$ 1.622,4000
11	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.750.369/0001-24	R\$ 3,4700	R\$ 32.479,2000
12	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.750.369/0001-24	R\$ 1,2600	R\$ 1.474,2000
13	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	40.600.760/0001-54	R\$ 0,2500	R\$ 1.431,2500
14	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.750.369/0001-24	R\$ 3,7300	R\$ 14.547,0000
15	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.750.369/0001-24	R\$ 3,3200	R\$ 9.960,0000
16	R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43.750.369/0001-24	R\$ 3,4700	R\$ 10.826,4000

Macaé, 06 de junho de 2023

Alexandre Azevedo da Cruz
Secretário Municipal de Saúde



Observatório
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:

www.macaee.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaee



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

ouvidoria@macaee.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico FMS nº 117/2023 cujo objeto é a aquisição de medicamentos e insumos de formulações especialmente manipuladas, processo administrativo nº 403275/2022;

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGA** a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77	R\$ 19,2000	R\$ 96,0000
2	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77	R\$ 15,4100	R\$ 92,4600
3	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77	R\$ 24,9200	R\$ 348,8800
4	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77	R\$ 19,1300	R\$ 459,1200
5	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77	R\$ 24,9000	R\$ 921,3000
6	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77	R\$ 10,6500	R\$ 479,2500
7	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA	04.162.170/0001-23	R\$ 15,0000	R\$ 6.750,0000
8	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77	R\$ 19,9300	R\$ 2.989,5000
9	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77	R\$ 18,0900	R\$ 1.085,4000
10	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77	R\$ 203,0000	R\$ 1.015,0000
11	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77	R\$ 25,8100	R\$ 2.322,9000
12	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77	R\$ 42,7200	R\$ 640,8000
13	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77	R\$ 33,2000	R\$ 3.486,0000
14	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA	04.162.170/0001-23	R\$ 580,0000	R\$ 8.700,0000
15	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77	R\$ 22,3900	R\$ 3.358,5000
16	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77	R\$ 17,0100	R\$ 187,1100

Macaé, 07 de junho de 2023

Alexandre Azevedo da Cruz
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico FMS nº 121/2023 cujo objeto é a aquisição de termômetro clínico, bateria não recarregável, processo administrativo nº 403612/2022;

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGA** a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

GRUPO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VITORIA SERVICO E COMERCIO LTDA	37.760.066/0001-90	-	R\$ 10.208,8700

Macaé, 05 de junho de 2023

Alexandre Azevedo da Cruz
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE OBRAS COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEMINF

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de Execução de Serviços de Engenharia – Processo Administrativo nº 76408/2022

II – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Parque na Praia Campista, localizado à Avenida Atlântica, Bairro Praia Campista, Macaé/RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos– Contrato nº 034/2023 - SEMINF III – Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 006/2023 – SEMINF IV – Crédito: Programa de Trabalho: 276950024.1.041 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.–Obras e Instalações - Código Reduzido: nº 2974 V – Empenho: nº 001738/2023 - Global, emitido em 29/05/2023

VI – Valor do Empenho :R\$ 967.775,18

VII – Valor do Contrato: R\$ 967.775,18

VIII – Prazo de vigência: 300 (trezentos) dias

IX – Data: 01/06/2023

X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ E A EMPRESA IGRE ENGENHARIA LTDA.

Macaé, 01 de junho de 2023.

FELIPE PEREIRA BASTOS
Secretaria Municipal Adjunta de Obras

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE OBRAS COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEMINF

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

I – Espécie: 2º (segundo) Termo de Apostilamento – Processo Administrativo nº 75365/2022

II – Termo de Apostilamento: Alteração da Especificação do Pedido e da Cláusula Quarta - Contrato nº 036/2022-SEMINF

III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 058/2022– SEMINF

IV –Data: 07/06/2023

V– Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ representado pela SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS e a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS JUNDIÁ LTDA.

Macaé, 07 de junho de 2023.

RODRIGO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico FMS nº 119/2023 cujo objeto é a aquisição de material do tipo grampeador e grampo, processo administrativo nº 404965/2022;

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGA** a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

GRUPO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANDRADE CORREA SERVICOS EM SAUDE LTDA	34.955.150/0001-70	-	R\$ 236.866,0000

Macaé, 07 de junho de 2023

Alexandre Azevedo da Cruz
Secretário Municipal de Saúde

MACAEPREV
(22) 2763-6339



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÉ/RJ

EDITAL DE ELEIÇÃO 002/2023

ELEIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2024-2027

Pelo presente, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), sediado na Avenida Lacerda Agostinho, nº 477, Virgem Santa, Macaé/RJ, criado pela Lei Municipal nº. 1.365/92 e substituída pelas Leis nº. 2.471/04 e 3558/2011, através da Comissão Especial Eleitoral para Eleição dos Conselheiros Tutelares presidida pela Sra. Cesária Catarina Carvalho Ribeiro de Maria e tendo como membros os conselheiros de direito: Aline C.Barbosa, Dilma de Andrade Negreiros, Andrea R. C. Bezerra, Luciene L. Perini, Monique R.C. Gouveia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o EDITAL DE ELEIÇÃO 001/2023 e Erratas, vem tornar público a LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS, após análise documental.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO CONFORME EDITAL	PROCESSO Nº
202.328.111.430.312	ALINE MARQUES ROSA	INDEFERIDO	Art. 22, I, IV e V, Edital 01/23- Requisito: I, IV E V.	16253/2023
202.324.032.015.000	ALINE NASCIMENTO SOUZA SANTOS	INDEFERIDO	Art. 22, I, Edital 01/23	15848/2023
202.324.124.409.541	ALESSANDRA DANTAS DOS SANTOS PESSANHA	DEFERIDO		15985/2023
202.328.0.25.780.344	ALVARO J. S. BARREIROS JUNIOR	INDEFERIDO	Art. 20, §2º, Edital 01/23 Art. 22, I, Edital 01/23	15983/2023
202.326.042.431.175	AMANDA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO		16093/2023
202.328.061.906.140	ANA PAULA THOMAZ DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Art. 22, III e V, Edital 01/23	16127/2023
202.328.065.719.927	ANDRÉ DIAS PINTO	INDEFERIDO	Art. 22, III, , Edital 01/23	16107/2023
202.328.085.720.698	ANDREIA VIRGINIA COELHO CALIL	INDEFERIDO	Art. 22, I, Edital 01/23 I	15202/2023
202.319.113.143.641	ANTONIO CARLOS DA SILVA PAIVA	INDEFERIDO	Art. 20, §2º, Edital 01/23 Art. 22, III, IV, V e VII, Edital 01/23	15454/2023
202.319.012.208.639	ANTONIO SANTOS BRITO BARRETO	DEFERIDO		16226/2023
202.327.034.093.660	BEATRIZ DIAS LOPES	INDEFERIDO	Art. 22, IV, Edital	15853/2023

			01/23	
202.327.065.630.308	CAROLINA FRANCO MADEIRA	INDEFERIDO	Art. nº 20, §2º, Edital 01/23 Art. 22, I, V, Edital 01/23	16311/2023
202.317.062.746.660	CATHIA REGINA VITORINO ALVES	INDEFERIDO	Art. 22, I e VI, Edital 01/23	16212/2023
202.319.025.085.666	CINTIA CARLA DA SILVA RASMA	DEFERIDO		16248/2023
202.318.103.848.975	CLARA AGUIAR CATTÁ-PRETA DE FARIA	INDEFERIDO	Art. 22, III, Edital 01/23	15820/2023
202.321.121.191.473	CLAUDIA OLIVEIRA DE ANDRADE	INDEFERIDO	Art. 22, I, IV,VII, Edital 01/23	16132/2023
202.318.045.078.133	CLÁUDIA DA SILVA ROSA BERGURAM	INDEFERIDO	Art. 20, §2º, Edital 01/23	16217/2023
202.328.123.732.717	CLAUDIA MARCIA S. DE CARVALHO	INDEFERIDO	Art. 22, I e III, , Edital 01/23	16322/2023
202.318.031.433.302	DANIELA NICOLAU SOARES	INDEFERIDO	Art. 22, IV, Edital 01/23	15855/2023
202.319.055.731.763	ELAINE APARECIDA SILVEIRA ALVES	DEFERIDO		16172/2023
202.320.112.718.734	ELIZABETE DA SILVA	DEFERIDO		15799/2023
202.328.084.821.897	FERNANDA SILVA ALVES DA SILVA	DEFERIDO		15791/2023
202.321.062.196.552	FERNANDO CANUTO SANTOS	DEFERIDO		16225/2023
NÃO POSSUI Nº DE INSCRIÇÃO	GABRIELA MONTEIRO ANDRÉ	INDEFERIDO	Art. 22, IV, V e X, Edital 01/23	16111/2023
202.317.490.173.291	GEISE SILVINO ROSA	INDEFERIDO	Art. 22, III, IV, IX, Edital 01/23	15696/2023
202.330.023.624.902	GEOVANE LIMA BARRETO	INDEFERIDO	Art. 20, §2º; Art. 21, parágrafo único; Art. 22, I e IV, Edital 01/23	16125/2023
202.324.062.587.478	ILMA DE SOUZA	INDEFERIDO	Art. 22, I, III, V, Edital 01/23	16106/2023
202.327.011.54.684	JUMAM DA SILVA GOMES	INDEFERIDO	Art. 22, I e III, Edital 01/23	16188/2023
202.319.020.514.914	LAIS OLIVEIRA DE SOUZA CABRAL	DEFERIDO		16224/2023
2.023.327.094.669.950	LEANDRO CESAR	INDEFERIDO	Art. 22, IV, Edital	

	SCARVASSANI A. DOS SANTOS		01/23	15453/2023
202.330.010.805.303	LETICIA SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	INDEFERIDO	Art. 22, I, Edital 01/23.	15819/2023
202.323.105.249.975	LIDIANE ALVES GOMES	DEFERIDO		16192/2023
202.330.093.149.327	LIOMAR QUEIROZ DOS SANTOS	INDEFERIDO	Art. 22, I, Edital 01/23	16120/2023.
202.326.014.555.646	LUCIENE FERREIRA FIUZA	INDEFERIDO	Art. 22, I, IV e VI, Edital 01/23	15220/2023
202.325.024.425.901	MARCELA SANTANA CAETANO	INDEFERIDO	Art. 22, I e III, Edital 01/23	15422/2023
202.328.111.365.057	MARCIA SOARES DA SILVA AZEVEDO	INDEFERIDO	Art. 20, §2º e Art. 22, I, III, e VI, Edital 01/23	15778/2023
202.324.085.623.410	MARIA EDUARDA ROCHA DA CUNHA	INDEFERIDO	Art. 22, §2º; Art. 22, III, V, Edital 01/23	16314/2023
202.318.032.546.779	MARIA ISALINA MENDONÇA MOREIRA	INDEFERIDO	Art. 22, IV e V, Edital 01/23	15852/2023
202.317.044.358.919	MARIA DE FATIMA MARIANO MENDONÇA	INDEFERIDO	Art. 22, I e VIII.	16221/2023
NÃO POSSUI Nº DE INSCRIÇÃO	MICHELE CARINE SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO	Art. 22, III, IV; V e X, Edital 01/23	16218/2023
202.324.040.677.925	MIRILA GREICY BITTENCOURT CUNHA	DEFERIDA		16220/2023
202.319.101.857.151	RENATA DIAS DE BARROS	DEFERIDO		16128/2023
202.318.102.335.148	ROBERTA FILANDRO BARCELOS	INDEFERIDO	Art. 20, §2º, Edital 01/23	15201/2023
202.324.123.133.112	ROBERVANIA SÁ DE BRITO SIZENANDO	INDEFERIDO	Art. 22, I, Edital 01/23	16203/2023
202.330.075.316.608	SABRINA VITÓRIA DE SÁ AZEREDO OLIVEIRA	DEFERIDO		15989/2023
202.330.080.016.869	SANDRA DE NAZARÉ MIA LIATER DIAS	DEFERIDO		
202.321.041.876.910	SHEILA MARIA NASCIMENTO DE JESUS	INDEFERIDO	Art. 20 §2º; Art. 22, I e V, Edital 01/23	16315/2023
202.320.013.649.427	SHELIDA MARIA DE SOUZA	INDEFERIDO	Art. 22, I e V, Edital 01/23	16219/2023
202.317.075.481.201	SIMONE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO		15588/2023
202.321.061.199.926	SUELEN COELHO DE	INDEFERIDO	Art. 20, §2º	

	OLIVEIRA		e Art. 22, III e IV, Edital 01/23	16235/2023
202.320.120.820.466	SUELLEN DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO	Art. 20, §2º; Art. 22, III e IV, Edital 01/23	16108/2023
202.318.013.693.259	TAINÁ GOUVÊA ALVES	DEFERIDA		15774/2023
202.327.064.624.992	TAIS RIBEIRO RODRIGUES	INDEFERIDO	Art. 22, III e IV, Edital 01/23	15241/2023
202.326.091.352.641	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA QUADROS	INDEFERIDO	Art. 22, V, Edital 01/23	16199/2023
202.328.101.814.771	UELTON DOS SANTOS OZÓRIO	INDEFERIDO	Art. 22, I, Edital 01/23	16268/2023
202.319.022.344.922	VALERIA CRISTINA VASCONCELOS QUEIROZ DE SOUZA	INDEFERIDO	Art. 22, I e V, Edital 01/23	16129/2023
202.324.033.382.661	VANDERLEIA ALVES SARDINHA FATURINI	INDEFERIDO	Art. 22, I, Edital 01/23	15849/2023
202.324.033.382.661	VINICIUS GOMES PINTO	INDEFERIDO	Art. 22, I, III e VIII, Edital 01/23	16270/2023
202.324.093.187.623	VIVIANNI PATRICIA COELHO ACOSTA	INDEFERIDO	Art. 22, I, Edital 01/23	15662/2023
NÃO POSSUI Nº DE INSCRIÇÃO	WALERIA CARVALHO MOTA	INDEFERIDO	Art. 22, Edital 01/23	16327/2023
202.324.094.494.920	YAKAMURA DE MELLO LOUZADA MOREIRA	INDEFERIDO	Art. 22, Edital 01/23	15191/2023
202.317.080.152.692	YANN RIBEIRO NASCIMENTO	INDEFERIDO	Art. 20, §2º; Art. 22, I, III, V e VIII, Edital 01/23	16237/2023

Os inscritos que desejarem interpor recurso contra o resultado provisório da análise documental deverão efetuar o protocolo, presencialmente, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaé, nos dias 14 e 15 de junho de 2023, conforme Cronograma previsto no Edital nº 001/2023 – Errata 005.

Macaé, 13 de Junho de 2023.

Cesária Catarina Carvalho Ribeiro de Maria
Presidente da Comissão Eleitoral para Seleção Pública do Conselho Tutelar de Macaé (2024/2027)



Observatório
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macaé.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé



PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

**PORTARIA
078/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos Artigos 23 e 24 da Lei Complementar 252/2016, e ainda de acordo com a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores Philippe Laurindo Bernardes dos Santos, matrícula 4705-8, Tayne Martins Leal de Almeida, matrícula 4495-4, e Francisco de Assis Barbosa Junior, matrícula 4638-8, para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Macaé.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Macaé, 29 de maio de 2023.

**Nilton Cesar Pereira Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011**

**PORTARIA
083/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

EXONERAR:

DATA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
31/05/2023	ALCIDINEIA MANSUR VIANA	5964-1	ASSESSOR PARLAMENTAR A	DAS1	GABINETE DO VEREADOR ALAN MANSUR PEREIRA

DESIGNAR:

DATA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
01/06/2023	PATRICIA DE SOUZA CARVALHO BASTOS	6141-7 (CMM) 16.524 (PMM)	ASSESSOR PARLAMENTAR A	DAS1	GABINETE DO VEREADOR ALAN MANSUR PEREIRA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de junho de 2023.

**Nilton Cesar Pereira Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011**

**PORTARIA
084/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

EXONERAR:

DATA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
05/06/2023	MARCOS VINICIOS DE MELO RODRIGUES	6131-0	ASSESSOR PARLAMENTAR B	DAS2	GABINETE DO VEREADOR MARLON VIEIRA DE LIMA

DESIGNAR:

DATA	NOME	CPF	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
06/06/2023	LUIZ ANTONIO PESSANHA DA SILVA	097.103.057-00	ASSESSOR PARLAMENTAR B	DAS2	GABINETE DO VEREADOR MARLON VIEIRA DE LIMA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de junho de 2023.

**Nilton Cesar Pereira Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

RESOLUÇÃO Nº 2018/2023

Autoria: Mesa Diretora

INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR PARA ELABORAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO COSTEIRO NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, em caráter suprapartidário e temporário, a frente parlamentar para elaboração e regulamentação do gerenciamento costeiro no município de Macaé, com a finalidade promover estudos, debates, audiências públicas, reuniões e elaborar propostas sobre políticas públicas e legislação voltadas ao gerenciamento costeiro no município.

Art. 2º Compõem a Frente Parlamentar os Vereadores Marlon Lima, Cesinha, Alan Mansur, Luciano Diniz, Edson Chiquini, Professor Michel, George Jardim, Paulista e Rond Macaé.

Parágrafo único. Será permitida a participação, como colaboradores, de representantes de entidades, do poder executivo e judiciário, de representações de classe, de movimentos sociais, de grupos organizados, além de profissionais, estudantes e pesquisadores envolvidos com o objetivo da Frente Parlamentar.

Art. 3º Compete à frente parlamentar para elaboração e regulamentação do gerenciamento costeiro no município de Macaé:

I - estudar, avaliar e discutir proposta e conjunto de ações visando elaborar e regulamentar o gerenciamento costeiro no município;

II - receber sugestões, propostas, estudos, indicações e consultas pertinentes, com o objetivo de subsidiar debates que envolvem a proposta, divulgando seus resultados por meio de publicações, na forma do artigo 175 D do Regimento Interno;

III - promover a articulação entre às entidades representativas da sociedade, em prol da causa;

IV - elaborar estudos e promover ações parlamentares que visem estabelecer objetivos, diretrizes, metas, instrumentos e procedimentos com a finalidade de disciplinar e racionalizar a utilização do território, incluindo a parte marinha, e dos recursos naturais na zona costeira.;

V - promover o intercâmbio com parlamentares, poder executivo, entidades ou grupos de outros municípios, Estados da Federação ou de outros países, visando a troca de informações e experiências de políticas públicas utilizadas em benefício do gerenciamento costeiro.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar, no uso de suas atribuições, poderá solicitar informações a outros órgãos e setores da sociedade, via ofício e/ou e-mail, com a finalidade específica desta Resolução, ficando vedada a veiculação de informações e dados pessoais.

Art. 4º A Frente Parlamentar extingui-se-á ao término do segundo biênio do mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaé, na forma do artigo 175 C do Regimento Interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 12 de junho de 2023

**NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE**

Diário Oficial Eletrônico

A população pode acessar portarias, decretos, leis e demais ações administrativas com transparência e diminuição de gastos com publicações de atos oficiais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

RESOLUÇÃO Nº 2019/2023

Autoria Mesa Diretora

INSTITUÍ O PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Procedimento Ordinário de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Macaé.

Art. 2º Os processos de licitação, de contratação direta e de liquidação e pagamento da Câmara Municipal de Macaé, observadas as normas gerais federais, obedecerão ao disposto na presente resolução.

Parágrafo único. Os processos de celebração de contratos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé obedecerão aos trâmites desta resolução.

TÍTULO II

DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 3º O Plano Anual de Contratações (PAC) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, é o processo de levantamento e consolidação de todas as contratações que a Câmara Municipal de Macaé pretende realizar ou prorrogar no exercício financeiro subsequente.

§1º O Plano Anual de Contratações – PAC será consolidado pela Comissão de Planejamento e ratificado pela Diretoria de Licitações e Contratos, mediante informações apresentadas pelos setores requisitantes, e será submetido à aprovação pela Diretoria Geral.

§2º Os setores requisitantes encaminharão a previsão de contratações a ser realizada no exercício subsequente à Diretoria de Licitações e Contratos, no período de 01 de julho à 31 de outubro, através do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), que deverá conter as seguintes informações:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

IV - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

V - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

VI - grau de prioridade da contratação;

VII - data desejada para compra ou contratação.

Art. 4º A Diretoria de Licitações e Contratos deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequação e consolidação do PAC;

III - construção do calendário de licitação, observados os incisos VI e VII do art. 3º.

Parágrafo único: A Coordenadoria de Compras e Almoarifado será o setor responsável pelas informações referentes a aquisição de material de consumo, enquanto a Diretoria de Patrimônio será a responsável pela aquisição de material permanente, devendo todos os demais setores dessa Casa Legislativa destinarem suas solicitações, no que for pertinente aos aludidos objetos, a estes setores.

Art. 5º Após consolidação do Plano Anual de Contratações – PAC a Diretoria de Licitações e Contratos o submeterá à apreciação pela Diretoria Geral e a Presidência, e apenas após autorização e aprovação será procedida a devida publicação do PAC.

§ 1º A Diretoria Geral poderá reprovar itens constantes do PAC ou, se necessário, devolvê-los para o setor de licitações realizar adequações.

§ 2º O relatório do PAC, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Macaé, em até quinze úteis após a sua aprovação.

Art. 6º Durante a sua execução, o Plano Anual de Contratações – PAC poderá ser alterado mediante aprovação da Diretoria Geral, ou a quem esta delegar.

§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do PAC somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PAC.

§ 3º As versões atualizadas do PAC deverão ser divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Macaé.

Art. 7º Os prazos do cronograma do PAC de que trata o art. 3º, inciso III, poderão ser alterados por meio de ato da Diretoria Geral a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

TÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

DA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SEÇÃO I

Da Solicitação de Despesas e da Elaboração do Termo de Referência

Art. 8º Todo o procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade será iniciado com a Solicitação de Despesas (SD) e o Estudo Técnico Preliminar, ambos serão elaborados pela Comissão de Planejamento, com base nas informações trazidas pelos setores requisitantes através do Documento de Oficialização da Demanda (DOD).

§1º A Comissão de Planejamento deverá ser publicada anualmente, e será formada por 03 (três) servidores efetivos, cabendo aos seus membros figurar, não apenas em sede preliminar do procedimento licitatório, como também durante a execução contratual avençada através da Fiscalização.

§2º A Comissão de Planejamento assinará conjuntamente a Solicitação de Despesas (SD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com a Diretoria requisitante da demanda, devendo esta aprovar as soluções apresentadas, e indicar membro da Diretoria a atuar como também membro da Fiscalização.

§3º A Solicitação de Despesas (SD) deverá conter adequada caracterização de seu objeto com a especificação completa do bem/serviço a ser adquirido, justificativa, quantitativo, sem indicação de marca, salvo nas hipóteses admitidas na legislação, em consonância com as informações trazidas pelo setor requisitante através do Documento de Oficialização da Demanda (DOD).

§4º O Estudo Técnico Preliminar (ETP), poderá ser dispensado nas hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos, mas quando este for imperioso a contratação, deverá conter:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

IV - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

V - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§5º Quando a documentação for ratificada pela Diretoria Requisitante, os autos serão encaminhados a Diretoria de Licitações e Contratos para elaboração do Termo de Referência, ou para devolução da Comissão de Planejamento quando as informações não forem suficientes a operacionalização da contratação.

Art. 9º A Diretoria de Licitações e Contratos elaborará o Termo de Referência a embasar a futura contratação, e este deverá conter necessariamente as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária.

§2º O prosseguimento da contratação proceder-se-á mediante autorização e ratificação da Direção Geral e do Presidente da Câmara Municipal de Macaé.

SEÇÃO II

Da Pesquisa de Preços e Cotação

Art. 10. A Diretoria de Licitações e Contratos, após ratificação e autorização para prosseguimento do processo de contratação, encaminhará processo à Coordenadoria de Preços e Cotação.

§1º Caso o processo esteja instruído de acordo com a previsão desta resolução deverá ser realizada pesquisa de preços mediante a utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços oficial;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;



III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 11. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta a solicitação de propostas orçamentárias compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a três dias úteis.

Art. 12. A Coordenadoria de Preços e Cotação procederá a pesquisa de preços junto ao mercado e efetuará a verificação de similaridade, com o intuito de evitar o fracionamento de despesas.

I- caso o processo seja enquadrado como despesa já realizada será comunicado nos autos o fracionamento de despesa pelo Coordenador de Preços e Cotação, e estes serão remetidos à Diretoria Geral;

II- concluída a cotação, o processo será enviado para a Diretoria Geral, para autorização e posterior encaminhamento à Controladoria Geral para realização da matriz de riscos;

III- caso a autorização não seja concedida pela Diretoria Geral, retornará à Diretoria de Licitações e Contratos para comunicação junto ao setor requisitante, contendo despacho referente ao indeferimento.

SEÇÃO III

Da Designação da Dotação Orçamentária

Art. 13. Mediante análise prévia e realização da Matriz de Riscos por parte do Controle Interno da Câmara Municipal de Macaé, uma vez que se verifique a viabilidade da contratação, os autos serão remetidos a Diretoria de Contabilidade para reserva/indicação.

§1º A Diretoria de Contabilidade analisará e confirmará a existência de disponibilidade orçamentária e, quando cabível, a compatibilidade da despesa com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, providenciando reserva.

§2º Em sua análise, a Diretoria de Contabilidade verificará ainda:

I- se a contratação pretendida acarretar aumento da despesa para os próximos exercícios, hipótese na qual instruirá o processo com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - o cumprimento dos demais requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

III - juntada da especificação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, mediante apresentação de requisição de reserva de dotação.

Art. 14. Após efetuada a reserva orçamentária/indicação orçamentária, a Diretoria de Contabilidade encaminhará o processo à Diretoria de Licitações e Contratos que elaborará a minuta do edital de licitação.

SEÇÃO IV

Da Análise de Juridicidade do Instrumento Convocatório

Art. 15. Elaborada a minuta do instrumento convocatório e seus anexos, a Diretoria de Licitações e Contratos encaminhará o processo à Procuradoria Geral para análise da legalidade da minuta edilícia e seus anexos, que, após análise, remeterá o mesmo à Diretoria de Licitações e Contratos para processamento da fase externa da licitação.

§1º O edital mencionará a vinculação do procedimento a presente Resolução.

§2º No caso de exigências estipuladas pela Procuradoria Geral passíveis de serem sanadas, o processo retornará à Diretoria de Licitações e Contratos para atendimento, somente tendo seu procedimento regular após atendidas as referidas exigências.

§3º Caso não seja possível o atendimento das exigências, o procedimento deverá ser remetido à Diretoria Geral para conhecimento e posterior arquivamento.

CAPÍTULO II

DA DISPENSA E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 16. A dispensa e a inexigibilidade de licitação são hipóteses de contratação direta e seu procedimento de iniciação deverá seguir, no que couber, os trâmites previstos na presente Resolução e nas demais diretrizes vigentes.

Art. 17. A dispensa de licitação deverá ser instrumentalizada, além de seguir o procedimento estabelecido na presente Resolução, com a seguinte documentação:

I – Razão da escolha do contratado/fornecedor, estabelecendo em qual hipótese do art. 72 da Lei 14.133 de 2021 esta se fundamenta;

II – Documentação de identificação do contratado/fornecedor, em se tratando de pessoas jurídicas ou físicas (no que couber), prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§1º Em se tratando de hipótese de contratação direta em função do valor, nos moldes do art. XX da Lei 14.133, a Coordenadoria de Preços e Cotação encaminhará o processo à Diretoria de Licitações e Contratos, a qual verificará a documentação acostada aos autos pela aludida Coordenadoria e emitirá despacho sobre fracionamento da despesa e, após, será seguido o procedimento estabelecido na presente Resolução.

§2º Em se tratando de contratação direta, amparada no art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/21, a Diretoria Geral elaborará relatório com a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, com descrição do prejuízo ou do risco segurança de pessoas, obras, serviços e outros bens, públicos particulares, que podem ocorrer caso a contratação não se efetive, instruído com informação acerca do início da licitação destinada a substituir a contratação emergencial, quando for o caso.

§3º Em se tratando de dispensa para celebração de contratos de locação, além dos requisitos estabelecidos no presente, a Diretoria Geral verificará:

a) declaração de que o imóvel será destinado às finalidades precípuas da administração, informando precisamente quais as finalidades questão;

b) comprovação de que as necessidades de instalação e a localização do imóvel condicionam a sua escolha;

c) laudo de avaliação do imóvel a ser elaborado por técnico da Câmara, de acordo com as normas brasileiras de avaliação vigentes (NBR 14653 da ABNT);

d) relatório fotográfico e planta baixa do imóvel;

e) especificação detalhada do imóvel;

f) cópia autenticada, por repartição pública ou por servidor plenamente identificado, da documentação de identificação do locador (identidade, CPF, comprovante de resi-

dência e certidão de regularidade com fazenda federal), bem como de seu procurador legal, devidamente comprovada por meio de procuração, se for o caso.

Art. 18. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se nas hipóteses em que há inviabilidade de competição, nos moldes do art. 74 da Lei 14.133 de 2021, devendo em todos os casos ser justificada as razões da escolha do objeto/serviço contratado.

§1º Nos procedimentos de inexigibilidade em razão de exclusividade do fornecedor deverá ser acostado aos autos atestado fornecido por órgão de registro do comércio, sindicato, federação ou confederação patronal, Instituto Nacional de Propriedade Industrial ou entidades equivalentes.

§2º Nos procedimentos de inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos por notória especialização, deve ser acompanhado de documentos ou informações que demonstrem a notória especialização e a singularidade em face da alta complexidade, tais como:

a) ao menos dois exemplares ou referências a desempenho anterior, estudos, experiências ou publicações, ou

b) informações sobre a organização, aparelhamento ou equipe técnica do possível contratado;

c) razão da escolha do fornecedor ou executante;

d) fundamentação legal e justificativa da inexigibilidade.

CAPÍTULO III

DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

Art. 19. Quanto à possibilidade de homologação, após o término do procedimento de contratação, será emitido uma das seguintes manifestações pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Macaé, que deverá analisar a observância dos ditames referentes a fase interna e externa da contratação:

I - despesa aprovada sem ressalvas, quando atendidas todas as exigências estabelecidas em Lei, nesta Resolução e pela Procuradoria Geral e pelo Controle Interno;

II - despesa aprovada com ressalvas, quando apesar de atendidas todas as exigências estabelecidas em Lei e nesta Resolução, persistirem exigências estabelecidas pela Procuradoria Geral e/ou Controladoria Geral, que configurem formalidades passíveis de saneamento, desde que as ressalvas sejam atendidas antes da homologação, condição sine qua nom para a liquidação;

III - despesa irregular, quando identificadas ilegalidade ou irregularidades insanáveis, devendo ser o processo encaminhado para a Autoridade Competente para apuração de responsabilidade.

Art. 20. Não havendo óbice a homologação da contratação, os autos serão remetidos a Direção Geral para autorização e posterior encaminhamento ao Gabinete da Presidência para devida homologação e autorização para emissão de Nota de Empenho a contemplar a contratação.

Parágrafo único: Caberá a Direção Geral proceder a conferência do conteúdo da publicação com o teor do processo, para efetiva publicação da homologação na Imprensa Oficial Da Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura da homologação.

Art. 21. Após a publicação a Direção Geral encaminhará o processo para a Diretoria de Contabilidade para empenhamento da despesa, conforme autorização do Gabinete da Presidência, e após os autos deverão ser encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos para lavratura do contrato administrativo.

TÍTULO IV

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Capítulo I – Dos procedimentos de eficácia do Termo de Contrato

Art. 22. O Termo de Contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Resolução e às cláusulas contratuais. Devendo conter as seguintes cláusulas contratuais:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, o prazo de vigência contratual e a possibilidade de prorrogação;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, reequilíbrio econômico-financeiro quando for o caso;

X - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XI - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XIV - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XV - os casos de extinção.

Art. 23. A Diretoria de Licitações e Contratos deverá:

I - diligenciar o responsável (Ordenador de Despesa), para assinar a Nota de Empenho e, quando for o caso, assinar o Termo de Contrato;

II - convocar o vencedor do processo licitatório no para assinatura do contrato, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, entregando neste momento ao contratado a nota de empenho da despesa e a ordem de início do fornecimento, obras ou serviços, quando for o caso.

III - proceder a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e nos demais meios oficiais de publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis quando se tratar de licitação e 10 (dez) dias úteis nos casos de contratação direta, qualquer que seja o seu valor.

IV - promover a publicidade das informações acerca da contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Macaé no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicidade, cabendo a esta o cadastramento do contrato no Sistema SIGFIS/TCE, nos prazos vigentes e estabelecidos pela Corte de Contas.

V - identificar a Direção Geral sobre o cumprimento da publicidade do termo contratual e do cadastramento no sistema SIGFIS/TCE e após o encaminhamento dos autos para análise de conformidade do Controle Interno, os autos ficarão sob sua responsabilidade enquanto perdurar a execução contratual.

§ 1º O prazo de convocação, estabelecido no inciso II, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da contratada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal de Macaé.

§2º Será facultado à Câmara Municipal de Macaé, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

Capítulo II – Dos Termos Aditivos

Art.24. Os contratos administrativos poderão ser prorrogados nos moldes do previsto no Edital de Licitação, cabendo a Diretoria de Licitações e Contratos obedecer a antecedência mínima de 90 (noventa) dias para encaminhar o procedimento administrativo a Diretoria Geral Administrativo-Financeira para que a mesma tome providências quanto a abertura de novo procedimento licitatório, ou em casos em que seja configurado interesse público, proceda com o pedido formal, autorizado pela presidência, de prorrogação de contrato.

Art. 25. Os autos de prorrogação deverão ser instruídos acompanhado dos seguintes documentos:

I – fundamentação legal e justificativa para prorrogação contratual

II – manifestação da Comissão de Fiscalização alegando que o serviço está sendo prestado à contento;

III – cópia de publicações do contrato administrativo original e demais termos aditivos demonstrando que este está em vigor;

IV – manifestação da contratada de interesse na prorrogação pretendida;

V – pesquisa mercadológica, nos moldes do art. 10 da presente resolução, comprovando a vantagem da prorrogação contratual;

VI – documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada;

VII – minuta do Termo Aditivo

VIII – complementação da garantia quando houver alteração de valor;

IX - autorização do ordenador de despesas

§1º Autorizada a prorrogação pretendida os autos serão remetidos ao Controle Interno para que se proceda análise prévia, uma vez que a instrução processual esteja em conformidade, os autos serão encaminhados à Diretoria de Contabilidade para que se proceda a Reserva Orçamentária e a Declaração de Adequação de Despesas;

§2º Os autos serão remetidos à Procuradoria Geral da Câmara para que seja avaliada a viabilidade jurídica da prorrogação do contrato, ou outra alteração contratual, e para aprovação da minuta contratual.

§3º Mediante aprovação dos termos da minuta contratual pela Procuradoria, caberá a Direção Geral autorizar a emissão de empenho pela Diretoria de Contabilidade, e posterior encaminhamento a Diretoria de Licitações e contratos para que se proceda a lavratura do instrumento de prorrogação;

§3º Caberá a Diretoria de Licitações e Contratos promover a publicação do extrato contratual, nos moldes do art. 23, inciso III, da presente Resolução.

Art. 26. Em se tratando de alteração dos contratos, estas são possíveis nos moldes do estabelecido em lei federal, devendo os autos estarem instruídos com a seguinte documentação:

I – fundamentação legal e justificativa para alteração contratual;

II – manifestação da Comissão de Fiscalização alegando que o objeto contratual está sendo prestado à contento, justificativa para a alteração contratual pretendida, definição expressa da porcentagem de alteração pretendida e atestação de que não houve mudança substancial do objeto inicialmente contratado;

III – cópia de publicações do contrato administrativo original e demais termos aditivos demonstrando que este está em vigor;

IV – no caso de alteração unilateral deve ser observado os limites estabelecidos em lei federal, devendo ser apresentado o conjunto de reduções (e/ou supressões) e o conjunto de acréscimo de forma isolada sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem qualquer compensação dos acréscimos e das supressões

V – deve ser apresentado quadro de alteração de quantidades e de prazo, quando for o caso;

VI – novo cronograma físico-financeiro adequado a alteração pretendida, quando for o caso;

IV – manifestação da contratada de interesse na prorrogação pretendida;

V – pesquisa mercadológica, nos moldes do art. 10 da presente resolução, comprovando a vantagem da prorrogação contratual;

VI – documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada;

VII – minuta do Termo Aditivo

VI - autorização do ordenador de despesas

Parágrafo único: O procedimento de tramitação obedecerá o disposto no §1º e seguin-

tes do art. 25 da presente Resolução.

Capítulo III – Da Fiscalização da Execução do Contrato

Art. 27. Para cada contrato ou instrumento congênera celebrado pela Câmara Municipal de Macaé, o Diretor Geral e o Presidente da Casa Legislativa, designarão 03 (três) servidores que irão compor a Comissão de Fiscalização, sendo 02 (dois) fiscais, membros da Comissão de Planejamento, e 01 (um) Gestor do contrato administrativo, membro da Diretoria requisitante.

§1º Caberá a Comissão de Fiscalização acompanhar e fiscalizar a execução contratual, receber o objeto provisória e definitivamente e opinar pela viabilidade do pagamento em decorrência da efetividade na prestação dos serviços/fornecimento.

§2º Caberá aos fiscais comunicar ao Gestor do contrato administrativo sobre todas as intercorrências existentes durante a execução contratual, sendo este a primeira via de viabilizar soluções para a manutenção da relação adequada entre os contratantes.

§3º Em não sendo possível a solução amigável entre o contratado e a Comissão de Fiscalização, através da atuação do Gestor do Contrato, este deverá abrir processo administrativo junto ao Protocolo Geral da Câmara de Macaé para cientificar a Diretoria de Licitações e Contratos, para que esta atue de modo a se operacionalizar o procedimento administrativo para a aplicação de sanções.

Art. 28. São instrumentos indispensáveis a fiscalização do contrato administrativo, que deverão compor o processo de liquidação e pagamento:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) termo de recebimento provisório, lavrado pela Comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificada a necessidade de cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) termo de recebimento definitivo, lavrado pela Comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, constando informações detalhadas que comprove o atendimento das exigências contratuais;

c) relatório baseado no Índice de Medição de Resultados, quando este estiver previsto em contrato, trazendo critérios objetivos da execução da prestação de serviços.

d) relatório trazendo informações sobre o saldo contratual remanescente, o que fora executado e o opinamento sobre a viabilidade do pagamento.

II - em se tratando de compras:

a) termo de recebimento provisório, lavrado pela Comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) termo de recebimento definitivo, lavrado pela Comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, constando informações detalhadas que comprove o atendimento das exigências contratuais;

c) relatório trazendo informações sobre o saldo contratual remanescente, o que fora executado e o opinamento sobre a viabilidade do pagamento.

§1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§4º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Capítulo IV - Da Liquidação e Pagamento

Art.29. Os processos de pagamento deverão ser iniciados com requisição da contratada acompanhada da respectiva nota fiscal e documentos pertinentes a comprovação da execução do objeto contratado, e serão direcionados ao Setor de Análise Prévia de Pagamento da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Macaé. O processo de liquidação e pagamento deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - cópia do contrato acompanhada da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município

II - cópia da nota de empenho

III - nota fiscal ou documento equivalente, emitido na mesma data ou posteriormente a emissão da nota de empenho, e que atenda aos seguintes requisitos:

a) esteja no prazo;

b) Seja atestada por 03 (três) servidores identificados com matrícula, rúbrica, matrícula e ateste de recebimento dos materiais/serviços;

c) contenha especificação dos itens e respectivos preços constantes no documento comprobatório da despesa correspondente àqueles previstos na nota de empenho;

IV - certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual para com o INSS e FGTS;

VI - nos casos de contrato de prestação de serviços: informação acerca do período de execução no corpo da nota fiscal e documentação comprobatória de regularidade trabalhista da contratada para com os prestadores de serviços, com vistas a eximir esta Câmara Municipal de qualquer responsabilidade proveniente de culpa in vigilando;

VI - mapa de controle da execução contratual;

VIII- Relatório de Fiscalização do Contrato emitido pelos membros da respectiva Comissão de Fiscalização, nos moldes do art. 34;

§1º Estando completa a instrução os autos deverão ser remetidos pela Direção Geral ao Controle Interno para análise de liquidação.

§2º Após análise de liquidação, estando correta a instrução, os autos deverão ser remetidos a Diretoria de Contabilidade para liquidação e posteriormente à Direção Geral e a Presidência para autorização do pagamento.

§3º Será aberto o único processo administrativo para todos os pagamentos das obrigações decorrentes da execução do contrato.

Capítulo V - Das Sanções administrativas

Art. 30. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, dentre demais situações que causem prejuízo à esta Câmara Municipal, pelas seguintes



infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Art. 31. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º A advertência só será concedida nos casos de inexecução parcial do contrato, quando deste inadimplemento não ocorrer situações mais gravosas à esta Câmara Municipal

§2º A multa poderá ser aplicada individualmente ou acumulada com todas as demais hipóteses de sanção, não podendo ser inferior à 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta

§3º O impedimento de licitar e contratar afasta o sancionado do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo período de 03 (três) anos.

§4º A declaração de inidoneidade só poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, seja este o Presidente da Câmara Municipal de Macaé, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 32. A abertura de processo administrativo para apuração de sanção, caberá ao Gestor de Contratos, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, e será direcionado à Diretoria de Licitações e Contratos para que esta faça a condução deste, e deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- I - Relatório sucinto, contendo a qualificação da licitante ou contratado, a identificação do procedimento licitatório, a descrição dos fatos, local, e demais circunstâncias que caracterizem o suposto descumprimento da obrigação, assinado pela fiscalização e com a tipificação da sanção pleiteada;
- II - cópia da ata da sessão do procedimento licitatório, caso se trate de fato praticado no curso do procedimento licitatório
- III - cópia da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;
- IV - cópia da ata de registro de preços ou do contrato, incluindo termos aditivos e apostilamentos, se for o caso;
- V - cópia da garantia contratual, se existente;
- VI - cópia do termo detalhado, comunicação de infração ou outros instrumentos relacionados ao atraso ou inércia do fornecedor/prestador do serviço;
- VII - outros documentos que comprovem e/ou elucidem os fatos.

Parágrafo único. O processo administrativo de apuração das sanções será conduzido por Comissão Processante a ser presidida pelo Diretor de Licitações e contratos e mais 02 (dois) servidores, que deverão preferencialmente ser efetivos ou ter atividades pertinentes ao fato apurado, e serão designados por Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Macaé.

TÍTULO V

DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capítulo I – Da Ata de Registro de Preços

Art. 33. A Ata de Registro de Preços é o instrumento de pactuação entre esta Câmara Municipal de Macaé e o Órgão Gerenciador de Registro de Preços, decorrente de Pregão ou Concorrência sob o Sistema de Registro de Preços.

§1º A Ata de Registro de Preços será assinada pelo pretense Contratante e o Coordenador do Órgão Gerenciador, ficando este como responsável pelas contratações dela decorrentes, representando esta Câmara Municipal de Macaé.

§2º Caberá ao Coordenador da Ata de Registro de Preços designar às funções aos membros do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, bem como fazer a gestão das publicações desta e sua transparência.

Capítulo II – Do procedimento de contratação com base em Ata de Registro de Preços

Art.34. O Setor Requisitante irá encaminhar uma Solicitação de Despesas ao Supervisor do Órgão Gerenciador, e caberá a este instrumentalizar os autos com a seguinte documentação:

- I – Cópia da homologação do Processo Licitatório da qual decorreu a Ata de Registro de Preços;
- II - Cópia da Ata de Registro de Preços da qual irá decorrer a contratação, devendo esta estar vigente;
- III - Cópia da publicação da Ata de Registro de Preços
- IV – Documentos de habilitação da contratada

§1º Após instrução dos autos, estes deverão ser remetidos ao Secretário da Ata de Registro de Preços para que este acoste aos autos o controle de saldo da respectiva Ata.

§2º Caberá ao Coordenador da Ata de Registro de Preços proceder análise de oportunidade e conveniência da aquisição junto à Presidência, para que se proceda a autorização para prosseguimento da contratação, e consecutiva emissão de Nota de Empenho.

§3º Uma vez autorizado o prosseguimento, os autos serão encaminhados ao Controle Interno para análise prévia, e uma vez em conformidade, será procedida a emissão de Nota de Empenho.

§4º Antes da lavratura da Ordem de Fornecimento/Serviços pela Diretoria de Licitações e Contratos, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria, para análise jurídica do pleito e documentação, nos moldes do estabelecido no art. 4º, parágrafo 5º

da Lei 4.102 de 02 de junho de 2015.

§5º Um dos assistentes designados a compor ao órgão gerenciador deverá figurar necessariamente como fiscal da contratação, em designação realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos e supervisão da Diretoria Geral.

Art. 35. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.36. Esta Resolução dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pelos respectivos regulamentos municipais.

Art.37. As Contratações Diretas (Dispensa e Inexigibilidade de licitação), que se iniciarão a contar do presente, serão regidas sob a égide da Nova Lei de Licitações, em conformidade com os ditames estatuídos em seu artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

Art.38. A utilização direta dos ditames licitatórios imbuídos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, ficará adstrita a contratação do tipo menor preço por item, quando a licitação for superior ao total de 10 (dez) itens a serem contratados, ou diante da complexidade da contratação do tipo menor preço global, devendo ser justificada a mencionada complexidade dentro do processo administrativo.

§1º Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

§2º A viabilidade de utilização dos ditames estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, se restringirá aos processos licitatórios abertos até 1º de dezembro de 2023 e homologados e adjudicados até 29 de dezembro de 2023.

Art.39. As demais contratações serão regidas integralmente pelos ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos, devendo ser utilizado o Sistema Compras.gov.br, visando a melhor utilização e adequação às ferramentas oferecidas pela nova legislação.

Art.40. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando as disposições transitórias em apreço vigentes até 31 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Macaé, 12 de junho de 2023

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº6081 DE 21.11.2011

EXTRATO DE CONTRATO

- 1- CONTRATO Nº 007/2023;
- 2- Processo nº 0666/2023;
- 3- Contrato C.M.M nº 007/2023, celebrado em 12/05/2023, entre a Câmara Municipal de Macaé e a empresa Educalibras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Libras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 094753340001-96;
- 4- Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na eventual prestação de serviços de interprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva nas sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Macaé, de forma presencial ou remota, tendo sua contratação global, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e obediência a planilha de preços;
- 5- Data de assinatura: 12/05/2023;
- 6- Vigência do contrato: 12 (doze) meses;
- 7- Forma de Pagamento: Empreitada por preço unitário;
- 8- Valor Total estimado: R\$ 84.240,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais);
- 9- Nota de Empenho nº 092/2023.

Macaé (RJ), 12 de junho de 2023.

Isabela Ferreira Santos
Diretora de Licitações e Contratos
OAB/RJ 211.193 Matrícula 6028-3

MACAEPREV

(22) 2763-6339

macaeprev.rj@gmail.com



MACAEPREV

(22) 2763-6339

macaeprev.rj@gmail.com



Diário Oficial Eletrônico

A população pode acessar portarias, decretos, leis e demais ações administrativas com transparência e diminuição de gastos com publicações de atos oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL
MACAÉ

